



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80 /2025

Aos 30 dias do mês de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ nº 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição nº. 38, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Racly Araújo Andrade, nos termos do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.278/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO LICITATÓRIO nº 0021/2025, RESOLVE registrar os preços para os serviços constantes nos anexos desta ata, da Beneficiária CESAR MARQUES FLORES, sediada na rua Rua Carlos Marques Afonso, nº 119, no bairro Sao Vicente, na cidade de Jaboticatubas, estado de MG, cujo CNPJ é 10 634 694/0001-72, neste ato representado por CESAR MARQUES FLORES, portador do CPF: 05075641628, conforme especificado nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS TEMPORÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS**, que são parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1			
Lote 00001 LOCACAO BACKDROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 4X4M			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO BACKDROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 4X4M	45,00 DIA	R\$ 120,00	R\$ 5.400,00
Total Lote 1	x1		R\$ 5.400,00

Lote 2			
Lote 00002 LOCACAO BACKDROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 6X5M			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO BACKDROP EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 6X5M	45,00 DIA	R\$ 350,00	R\$ 15.750,00
Total Lote 2	x1		R\$ 15.750,00

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04> e informe o código 36AE-809B-391C-5A04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 4

Lote 00004 LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 12M X 5M X 1M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 12M X 5M X 1M	45,00 DIA	R\$ 580,00	R\$ 26.100,00
Total Lote 4	x1		R\$ 26.100,00

Lote 5

Lote 00005 LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 8M X 4M X 1M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO PORTAL EM ESTRUTURA METALICA DE BOXTRUSS Q30 8M X 4M X 1M	45,00 DIA	R\$ 360,00	R\$ 16.200,00
Total Lote 5	x1		R\$ 16.200,00

Lote 12

Lote 00012 SERVICO DE AUXILIARES MASCULINO E FEMININO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVICO DE AUXILIARES MASCULINO E FEMININO	150,00 DIA	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
Total Lote 12	x1		R\$ 19.050,00

Lote 14

Lote 00014 PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS PARA ATUAR NO MAXIMO 08 HORAS DIARIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCUTOR PARA EVENTOS PARA ATUAR NO MAXIMO 08 HORAS DIARIAS	170,00 DIA	R\$ 400,00	R\$ 68.000,00
Total Lote 14	x1		R\$ 68.000,00

Lote 15

Lote 00015 PRESTACAO DE SERVICO DE OPERADOR DE SOM PARA INSTALAR E REPARAR EQUIPAMENTOS DE SOM ELETRICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRESTACAO DE SERVICO DE OPERADOR DE SOM PARA INSTALAR E REPARAR EQUIPAMENTOS DE SOM ELETRICO	150,00 DIA	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
Total Lote 15	x1		R\$ 63.000,00

Lote 25

Lote 00025 SERVIÇO DE ELETRICISTA

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04> e informe o código 36AE-809B-391C-5A04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SERVIÇO DE ELETRICISTA	50,00 DIA	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
Total Lote 25	x1		R\$ 18.000,00

Lote 37

Lote 00037 LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 30M X 10M X 05M EM LONA LEVE E BRANCA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 30M X 10M X 05M EM LONA LEVE E BRANCA	55,00 DIA	R\$ 4.600,00	R\$ 253.000,00
Total Lote 37	x1		R\$ 253.000,00

Lote 42

Lote 00042 LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 20M X 10M X 04M EM LONA LEVE E BRANCA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE GALPAO EM ALUMINIO Q 30 MEDINDO 20M X 10M X 04M EM LONA LEVE E BRANCA	55,00 DIA	R\$ 3.150,00	R\$ 173.250,00
Total Lote 42	x1		R\$ 173.250,00

Lote 43

Lote 00043 LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 08M X 06M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 08M X 06M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA	150,00 DIA	R\$ 860,00	R\$ 129.000,00
Total Lote 43	x1		R\$ 129.000,00

Lote 44

Lote 00044 LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 06M X 04M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE TABLADO TAMANHO 06M X 04M DE LARGURA E 70 CM DE ALTURA	150,00 DIA	R\$ 680,00	R\$ 102.000,00
Total Lote 44	x1		R\$ 102.000,00

Lote 45

Lote 00045 LOCACAO DE PALCO 14M X 12M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE PALCO 14M X 12M	30,00 DIA	R\$ 9.070,00	R\$ 272.100,00

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04> e informe o código 36AE-809B-391C-5A04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Total Lote 45	x1	R\$ 272.100,00
----------------------	----	----------------

Lote 46

Lote 00046 LOCACAO DE PALCO 08M X 06M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE PALCO 08M X 06M	96,00 DIA	R\$ 2.100,00	R\$ 201.600,00
Total Lote 46	x1	R\$ 201.600,00	

Lote 47

Lote 00047 LOCACAO DE PALCO 12M X 10M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE PALCO 12M X 10M	20,00 DIA	R\$ 6.200,00	R\$ 124.000,00
Total Lote 47	x1	R\$ 124.000,00	

Lote 48

Lote 00048 LOCACAO DE PALCO 10M X 08M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LOCACAO DE PALCO 10M X 08M	35,00 DIA	R\$ 2.900,00	R\$ 101.500,00
Total Lote 48	x1	R\$ 101.500,00	

Lote 50

Lote 00050 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 5X3M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 5X3M	45,00 DIA	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
Total Lote 50	x1	R\$ 103.500,00	

Lote 51

Lote 00051 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 4MX2M

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 4MX2M	50,00 DIA	R\$ 1.970,00	R\$ 98.500,00
Total Lote 51	x1	R\$ 98.500,00	

Lote 53

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 00053 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 12M TIPO TESTEIRA DE PALCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 12M TIPO TESTEIRA DE PALCO	50,00 DIA	R\$ 2.450,00	R\$ 122.500,00
Total Lote 53	x1		R\$ 122.500,00

Lote 54

Lote 00054 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 10M TIPO TESTEIRA DE PALCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 10M TIPO TESTEIRA DE PALCO	50,00 DIA	R\$ 2.270,00	R\$ 113.500,00
Total Lote 54	x1		R\$ 113.500,00

Lote 55

Lote 00055 PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 08M TIPO TESTEIRA DE PALCO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PAINEL DE LED DE ALTA DEFINICAO E RESOLUCAO P5 OU SUPERIOR 1M X 08M TIPO TESTEIRA DE PALCO	40,00 DIA	R\$ 1.800,00	R\$ 72.000,00
Total Lote 55	x1		R\$ 72.000,00

Lote 64

Lote 00064 SONORIZAÇÃO TIPO A

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZAÇÃO TIPO A	125,00 DIA	R\$ 2.333,33	R\$ 291.666,25
Total Lote 64	x1		R\$ 291.666,25

Lote 65

Lote 00065 SONORIZACAO TIPO B

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO B	98,00 DIA	R\$ 790,00	R\$ 77.420,00
Total Lote 65	x1		R\$ 77.420,00

Lote 66

Lote 00066 SONORIZACAO TIPO C

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04> e informe o código 36AE-809B-391C-5A04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

SONORIZACAO TIPO C	180,00 DIA	R\$ 870,00	R\$ 156.600,00
Total Lote 66	x1		R\$ 156.600,00

Lote 67

Lote 00067 SONORIZACAO TIPO D

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO D	40,00 DIA	R\$ 3.300,00	R\$ 132.000,00
Total Lote 67	x1		R\$ 132.000,00

Lote 68

Lote 00068 SONORIZACAO TIPO E

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO E	60,00 DIA	R\$ 4.500,00	R\$ 270.000,00
Total Lote 68	x1		R\$ 270.000,00

Lote 69

Lote 00069 SONORIZACAO TIPO F

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO F	40,00 DIA	R\$ 5.600,00	R\$ 224.000,00
Total Lote 69	x1		R\$ 224.000,00

Lote 70

Lote 00070 SONORIZACAO TIPO G

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO G	24,00 DIA	R\$ 8.700,00	R\$ 208.800,00
Total Lote 70	x1		R\$ 208.800,00

Lote 71

Lote 00071 SONORIZACAO TIPO H

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SONORIZACAO TIPO H	20,00 DIA	R\$ 8.300,00	R\$ 166.000,00
Total Lote 71	x1		R\$ 166.000,00

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Lote 75

Lote 00075 PRATICAVEL PANTROGRAFICO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PRATICAVEL PANTROGRAFICO	59,00 DIA	R\$ 331,00	R\$ 19.529,00
Total Lote 75	x1		R\$ 19.529,00

Lote 76

Lote 00076 PASSA CABO

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASSA CABO	600,00 ML	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
Total Lote 76	x1		R\$ 30.000,00

Valor total registrado: R\$ 3.673.965,25 (três milhões seiscentos e setenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega e recebimento e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os serviços prestados, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

4.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de Referência.

4.3. A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

4.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Beneficiária/Detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

4.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

4.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a Detentora tenha direito, enquanto não sanados os

Assinado por 2 pessoas: RACLY ARAUJO ANDRADE e CESAR MARQUES FLORES ME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04> e informe o código 36AE-809B-391C-5A04



defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

4.8. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela Detentora.

4.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.6. Dos limites para as adesões

5.6.1. **O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços** para o Gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, conforme disposto no §2º, do art.21, do Decreto Municipal Nº 4.278/2023, de 31 de março de 2023.

5.7. Do acréscimo de quantitativos

5.7.1. Será admitido o acréscimo de até 25% nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no §8º, do art. 5º, do Decreto Municipal Nº 4.278, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os Fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.3. Os Contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada que não há a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da www.jaboticatubas.mg.gov.br

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a



ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente do pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente



pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, conforme previsto Decreto Municipal nº 4.278/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 4.278/2023.

CLÁUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Órgão Gerenciador e da Detentora da Ata de Registro de Preços encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As condições gerais referentes à fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência - Anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, que é parte integrante deste instrumento.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de outros órgãos ou entidade não participante do registro de preços ("carona"), caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA 13 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 002/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da Beneficiária da Ata.

As partes contratantes elegem o Foro de Jaboticatubas/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Jaboticatubas/MG, 30 de abril de 2025.

RACLY ARAÚJO ANDRADE

PREFEITO DE JABOTICATUBAS/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CESAR MARQUES FLORES

CESAR MARQUES FLORES

SIGNATÁRIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36AE-809B-391C-5A04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RACLY ARAUJO ANDRADE (CPF 742.XXX.XXX-06) em 05/05/2025 08:43:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CESAR MARQUES FLORES ME (CNPJ 10.634.694/0001-72) em 15/05/2025 12:48:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/36AE-809B-391C-5A04>